



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 163/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Corrente exercício Crédito Adicional Especial conforme especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2460.00.00 Transferências de Convênios

2460.01.00 Convênios com o Estado do Paraná **R\$ 100.000,00**

0300 DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301/22661031.020 Construção de Barracões Industriais

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0301/44.90.51.00 Obras e Instalação **R\$ 100.000,00**

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, referente ao Convenio nº 775/2002 - SEDU, com o objeto do Plano de Trabalho Construção de Barracões Industriais, indica como fonte de recursos a Receita de Capital - Transferência de Convênio com Estado do Paraná.

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "03" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de Março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
29 dias do mês de abril de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL